

LEI N.º 560, DE 25 MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo brasileiro em vigor.

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo brasileiro em vigor, a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º Tem direito a equiparação de que se trata o artigo anterior, os servidores que percebem valores aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal, que corresponde a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 25 de março de 2008.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito Municipal -